



Caetité, 07 de junho de 2024.

Ofício circular nº. 052/2024

À CONCIP ALTO SERTÃO
GERALDO MAGELA TERRA

Assunto: Prorrogação de prazo para assinatura de contrato PPP Iluminação Pública nos Municípios de Lagoa Real e Guanambi – Resposta ao Ofício 01/CONCIP/Alto Sertão

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para assinatura de contrato referente a concorrência 001/2023, cujo objeto é a Parceria Público Privada, na modalidade de Concessão Administrativa para prestação de serviços de iluminação pública nos municípios de Lagoa Real e Guanambi, venho por meio deste, comunicar que de acordo com o edital de licitação da PPP fica concedido o pedido de prorrogação de prazo por até 30 (trinta) dias a contar da presente data, para que após este período possamos assinar o referido contrato e dar início as fases de implantação do projeto. Aproveito ainda a oportunidade para solicitar uma reunião na modalidade virtual a fim de discutirmos o cronograma ajustado conforme concessão de prazo aqui tratado.

Sem nada mais a tratar, aproveito a oportunidade para saudá-lo em nome dos demais integrantes do nosso Consórcio.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

PREFEITO DE LAGOA REAL - BA

PRESIDENTE DO CDS AS





Ofício nº 01/CONCIP/ALTO.SERTÃO_07.06/2024

Ao
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Att. Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão

Assunto: Notificação publicada no Diário Oficial da União, na data de 09/04/2024 - Convocação para o cumprimento dos requisitos editalícios e legais para a assinatura do Contrato de Concessão Administrativa.

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, para prestação dos serviços de iluminação pública nos Municípios de Guanambi e Lagoa Real, integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção das Redes Municipais de Iluminação Pública.

Ilustríssimo Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, a **ILUMINACAO PUBLICA ALTO SERTAO LTDA.**, nome fantasia **CONCIP ALTO SERTAO**, Sociedade tem sede na Av. Deolinda Martins, nº 196, Bairro Lot Jose Bonifacio, Município de Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.335.634/0001-97, empresa constituída face ao resultado do processo licitatório relativo ao Edital Concorrência nº 001/2023, vem, respeitosamente, com fulcro no item 19.2 do referido Edital, requerer a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para assinatura do contrato administrativo a ser firmado, **por até 30 (trinta) dias**, conforme convocação administrativa constante da Publicação Diário Oficial da União, na data de 09/04/2024, pelas justificativas a seguir apresentadas.

CONSIDERANDO que o CONCIP ALTO SERTÃO sagrou-se vencedor do processo licitatório relativo à Concorrência nº 001/2023, cujo objeto é a parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, para prestação dos serviços de iluminação pública nos Municípios de Guanambi e Lagoa Real, integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção das Redes Municipais de Iluminação Pública.

CONSIDERANDO que a partir da publicação de Adjudicação e Homologação do resultado da licitação, constante da publicação mencionada, fica convocado o **CONCIP ALTO SERTÃO**, vencedor do processo licitatório relativo ao Edital de Concorrência nº 001/2023, para assinatura do Contrato de Parceria Público Privada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data convocação, conforme previsto no item 19.2 do referido edital.

19.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.





CONSIDERANDO que o item 19.3 do Edital estabelece que no dia designado para assinatura do contrato de concessão administrativa o adjudicatário deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

[...]

19.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

(i) Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(ii) Comprovação, pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de que detém as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, nos moldes do item 12.3.3. deste EDITAL, bem como mediante apresentação de Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

(iii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

(iv) Subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de R\$12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais), calculado na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e cujo montante, na data de subscrição, deverá ser corrigido pela variação do IPCA, sendo integralizado em moeda corrente nacional, o qual poderá ser demonstrado por meio de balanço de abertura, comprovante de transferência bancária, ou instrumento societário competente que demonstre o aporte de capital solicitado na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

(v) Comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada; e

(vi) Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido após a adjudicação, para pagamento em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, correspondente a R\$ 239.508,19 (duzentos e

trinta e nove mil, quinhentos e oito reais e dezenove centavos) com data-base de junho de 2022, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBGE, devida à B3 pelo apoio na SESSÃO PÚBLICA, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ANEXO do EDITAL.

[...]

CONSIDERANDO que o item 19.2 do Edital prevê a possibilidade da **prorrogação do prazo** para a assinatura do CONTRATO;

CONSIDERANDO que o atraso teve origem em atos de terceiros, em especial quanto a disponibilização de imóveis na comarca de Guanambi/BA;

CONSIDERANDO que o atraso se prolongou após a definição do imóvel/endereço, no curso da tramitação da análise de documentação perante a Junta Comercial do Estado Bahia – JUCEB e a Receita Federal do Brasil – RFB;





CONSIDERANDO os prazos legais e regimentais dos órgãos para análise da documentação;

CONSIDERANDO que para o Registro de Termo de Constituição da SPE – Sociedade de Propósito Específico seja efetuado, são exigidos os seguintes procedimentos:

1º - CONSULTA DE VIABILIDADE NA JUCEB:

- 1.1 - Aprovação do Nome
- 1.2 - Aprovação dados sócios e das empresas
- 1.3 - Aprovação de endereço

2º - CADASTRO SINCRONIZADO JUNTO A RFB:

- 2.1 – A RFB análise dados para emissão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

3º - INTEGRAR TODAS AS INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃO FEDERATIVOS À JUCEB:

- 3.1 – Apresenta o ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO e aguarda o registro, o qual é liberado pela devidamente registrado na JUCEB, com emissão no número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONSIDERANDO que o **CONCIP ALTO SERTÃO** não detém ingerência na tramitação do procedimento, pois ele é autônomo, independente e via sistema.

CONSIDERANDO que após a liberação do registro da Constituição da SPE na Junta Comercial e emissão do respectivo número do CNPJ pela Receita Federal, a empresa encontra-se em fase de registro junto a instituições financeiras (para abertura de contas bancárias e emissão de Garantias/Seguros) e demais órgãos de controle para cumprimentos às exigências editalícias.

CONSIDERANDO que o **CONCIP ALTO SERTÃO** vem se esforçando para garantir o fiel cumprimento das disposições do Edital, bem como para atender todas as solicitações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Ante o exposto, com fulcro no item 19.2 do edital, consubstanciado a real necessidade da concessão da prorrogação do prazo, requer maior compreensão do Ilustre Prefeito para que seja deferida a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para assinatura do contrato administrativo a ser firmado, **por até 30 (trinta) dias**, considerando a fase que se encontra o referido processo de registro.

Declara neste ato inexistir qualquer intenção de fundo procrastinatório e comprometemos a respeitar o prazo concedido.

Requer, ainda, seja iniciada a fluência do prazo em questão a partir da ciência desta decisão.

Pede deferimento.

Guanambi/BA, 07 de junho de 2024.

Geraldo Magela Terra
RG nº MG-1.631.025 – SSP/MG
CPF/MF 363.412.156-49
ILUMINACAO PUBLICA ALTO SERTAO LTDA
CONCIP ALTO SERTÃO

